



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 24/2022 Serviços que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa NASMELLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº : **21.700.723/0001-73**, sediado(a) na Rua Carlos Maximiano nº 290, lote 236, Quadra 66, Fonseca, Niterói-RJ, CEP: 24.120-000, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANE PEREIRA MELLO**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.159759/2020-61**, têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **04 (quatro)** meses, iniciando em **11/07/2023** e terminando em **11/11/2023**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

6.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, de de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Mello, Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/07/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516313** e o código CRC **3ABA1DD5**.